

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Da Sra. RENATA ABREU)

Institui o dia 14 de janeiro como o Dia Nacional do Repentista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Repentista, a ser comemorado, anualmente, em todo o território nacional, no dia 14 de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

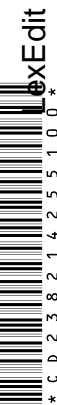
A cultura popular brasileira é rica pela sua diversidade. Entre a multiplicidade de expressões culturais das cinco Regiões brasileiras, o repente nordestino figura como uma das suas maiores expressões, e precisa ser preservada na cultura nacional.

Em 14 de janeiro de 2010 foi promulgada a Lei que reconhece a profissão de Repentista como expressão artística, entre os quais os cantadores e violeiros improvisadores, os emboladores e cantadores de Coco, os poetas repentistas, os contadores e declamadores de causos da cultura popular e os escritores da cultura de cordel.

Por essa razão, o dia 14 de janeiro passa a ser uma data simbólica para os Repentistas brasileiros em todo o território nacional, afinal, trata-se de um fenômeno cultural que já está presente nos grandes centros urbanos do



sil.



Daí porque o presente projeto tem por objetivo escolher essa data para que os Repentistas possam, anualmente, comemorar o reconhecimento da sua profissão, razão pela qual peço o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Deputada Federal **RENATA ABREU**
Presidente Nacional do Podemos

